

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)

02 de Julho de 2024





São Paulo Corporate Towers Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909 Vila Nova Conceição 04543-011 - São Paulo - SP - Brasil Tel: +55 11 2573-3000 ey.com.br

Relatório de asseguração razoável dos auditores independentes

Aos

Srs. administradores da **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)** São Paulo — SP

Prezados Senhores,

Fomos contratados pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) para realização de procedimentos de revisão visando a emissão de um relatório de asseguração razoável sobre a validação dos dados de entrada e do resultado do processo de apuração do Reconhecimento da Receita de Venda – RRV referente ao mês de maio de 2024, na data de 02 de julho de 2024 e com base nos processos internos da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) abaixo descritos:

- (a) Processamento das etapas de apuração do Reconhecimento da Receita de Venda RRV, com base nos devidos dados de entrada:
- (b) Divulgação do relatório final com os dados da apuração do Reconhecimento da Receita de Venda, que consiste no cálculo do RRV.

Exceto pelo descrito no parágrafo anterior, que define o escopo do nosso trabalho, não efetuamos procedimentos de asseguração sobre outros temas, para os quais não expressamos opinião.

Critérios aplicados à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)

O objeto de asseguração foi elaborado de acordo com critérios definidos nas disposições legais, regulamentares e determinações judiciais aplicáveis à apuração, ou seja, cálculo do Reconhecimento de Receita de Venda, incluindo a Lei nº 9.427/1996, que estabelece a ANEEL e suas atribuições, a Resolução Normativa ANEEL nº 109/2004, que regulamenta a comercialização de energia no Ambiente de Contratação Livre (ACL) e no Ambiente de Contratação Regulada (ACR). Além disso, foram considerados os procedimentos, que detalham os processos de apuração, bem como notas técnicas e comunicados específicos. Tais critérios foram concebidos específicamente para atendimento à exigência regulatória e, portanto, as informações relacionadas ao trabalho de asseguração razoável podem não ser adequadas para outra finalidade.

Responsabilidade da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)

A Administração da **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)** é responsável pela aplicação dos critérios considerando todos os aspectos materialmente relevantes ao objeto de asseguração. Essa responsabilidade inclui o estabelecimento e manutenção dos controles internos que propiciem uma adequada segurança do ambiente de operação das atividades para o **processo de validação dos dados de entrada e resultado da apuração do RRV, que consiste no cálculo do reconhecimento da receita de venda,** e a qualidade dos seus respectivos procedimentos operacionais, incluindo medidas para situações de ruptura, contingência ou emergência, evidências e estimativas relevantes para a preparação do objeto de asseguração, isento de distorções materiais decorrentes de fraude ou erro.



São Paulo Corporate Towers Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909 Vila Nova Conceição 04543-011 - São Paulo - SP - Brasil Tel: +55 11 2573-3000 ey.com.br

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é de expressar uma opinião sobre o objeto de asseguração, baseada nas evidências obtidas, seguindo os requerimentos do Comunicado Técnico CTO 01/12, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade, e elaborado tomando por base a NBC TO 3000 — Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que é equivalente à norma *International Standard for Assurance Engagements Other Than Audits or Reviews of Historical Financial Information* ('ISAE 3000'), e outros documentos de referência, conforme acordado junto à **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) em 12 de setembro de 2023**. Essas normas exigem que planejemos e realizemos nosso trabalho para obter uma segurança razoável de que, em todos os aspectos relevantes, os resultados do processo de apuração do Reconhecimento da Receita de Venda, a partir da utilização dos devidos dados de entrada utilizados no cálculo, estão apresentados de acordo com os Critérios, e para emitirmos um relatório.

Acreditamos que as evidências que obtivemos são suficientes e apropriadas para fornecer uma base razoável para nossa opinião.

Nossa independência e gerenciamento da Qualidade

Mantivemos nossa independência e confirmamos que cumprimos os requerimentos do Código de Ética dos Contadores Profissionais, emitido pelo *International Ethics Standards Board for Accountants*, bem como afirmamos termos as competências e experiências requeridas para conduzir esse trabalho de asseguração.

À EY também se aplica as normas International Standard on Quality Management, Quality Management for Firms that Perform Audits or Reviews of Financial Statements, or Other Assurance or Related Services Engagements, o que requer que desenhemos, implementemos e operemos um sistema de gestão da qualidade, incluindo políticas ou procedimentos relacionados à conformidade com requerimentos éticos, profissionais, legais e regulatórios aplicáveis.

Descrição dos Procedimentos Realizados

O serviço de asseguração razoável envolve a execução de procedimentos para obter evidências adequadas e suficientes de que o **resultado da apuração do reconhecimento da Receita de Venda** possui uso efetivo dos dados de entrada, assim como a aplicação de procedimentos analíticos que nos possibilitem concluir na forma de asseguração razoável sobre o resultado **do cálculo do RRV**.

Os procedimentos utilizados em nossa asseguração foram os seguintes:

- (a) Planejamento dos trabalhos, seguindo o cronograma sugerido;
- (b) Indação e observação junto aos profissionais para entendimento acerca do uso devido dos dados de entrada no processo de apuração do Reconhecimento da Receita de Venda;
- (c) Inspeção do conjunto completo de dados de entrada utilizados para a apuração do RRV;
- (d) Reperformar o cálculo do Reconhecimento de Receita de Venda;
- (e) Observação entre os dados divulgados e a reperformance do cálculo, o que representa a validação da apuração do RRV.

Também realizamos outros procedimentos que consideramos necessários nas circunstâncias.



São Paulo Corporate Towers

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo - SP - Brasil
Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Opinião

Em nossa opinião, o processamento dos dados de entrada para apuração do Reconhecimento da Receita de Venda referentes a maio de 2024 estão apresentados, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os critérios definidos na seção "Critérios aplicados à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)" deste relatório.

Restrições de uso e distribuição

Este relatório, de acordo com o propósito descrito no primeiro parágrafo, destina-se exclusivamente ao uso da **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica**, e não deve ser apresentado nem distribuído a terceiros para qualquer utilização sem a prévia autorização da Ernst & Young.

São Paulo, 02 de julho 2024.
Ernst & Young
Auditores Independentes S.S.
CNPJ 61.366.936/0001-25
CRC-SP-034519/O

Claudia Marona Santos CRC-SP-341085/O-9

Sócia